



PORTARIA Nº 189/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria nº 0230/2016, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 6º, da Lei n.º 0994, de 23 de maio de 2006:

Cargo: METROLOGIA LEGAL - 2006		
Da Classe "3ª" Padrão V para Classe "3ª" Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 01.01.2017		
Nº	NOME	MATRÍCULA
01.	FERNANDO RAMOS CABRAL	881511

Cargo: METROLOGIA OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE -2008		
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2017		
Nº	NOME	MATRÍCULA
01.	JOCIEL DE CARVALHO FERRAZ	928933
02.	JOAO CEZAR FERREIRA RODRIGUES	931080

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2017.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração